



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.822/95 DE 23/02/95.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA E DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta dos lotes 01 (um) a 08 (oito) e 25 (vinte e cinco) a 32 (trinta e dois) da quadra 14 (quatorze), setor C, do Patrimônio Municipal, pelos lotes 01 (um) a 08 (oito) e 25 (vinte e cinco) a 32 (trinta e dois) da quadra 13 (treze), setor C, com Três Barras Empreendimentos Imobiliários Ltda, situados no Loteamento Três Barras, nesta Cidade.

**Art. 2º.** - Após a permuta, fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Cooperativa Educacional de Linhares Ltda - C.E.L.L., os lotes 01 (um) a 08 (oito) e 25 (vinte e cinco) a 32 (trinta e dois) da quadra 13 (treze), setor C, no Loteamento Três Barras, nesta Cidade, sob condições a serem estabelecidas em Escritura Pública de Doação.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

José Carlos Elias  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Dicla Maria Pifer Brzesky  
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos